

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1.734

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional e Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1.489 de 26/09/2008:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 401.934,90 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

#### Crédito Adicional Especial

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos	
<b>12.361.0010.2.082.000</b>	Convênio Transporte Escolar - Estadual	
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (6028)	31119 182.718,75
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.302.0017.2.081.000</b>	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (6026)	31496 4.179,95
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica (6027)	31496 215.036,20
	<b>Total da Fonte</b>	<b>31119 182.718,75</b>
	<b>Total da Fonte</b>	<b>31496 219.216,15</b>
<b>TOTAL</b>		<b>401.934,90</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1489 de 26/09/2008, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor total de R\$ 401.934,90 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.7.2.1.33.20.01.01</b> - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC (415)	31496	219.216,15
<b>1.7.6.2.02.99.02.00</b> - Convênio Transporte Escolar – Estadual (398)	31119	182.718,75
<b>TOTAL</b>		<b>401.934,90</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2008.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

26/09/08

**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal